



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - AUDIN

Rua Sena Madureira 1500 5º Andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>
33854134

PROCESSO ELETRÔNICO Nº	23089.104176/2020-64
UNIDADE AUDITADA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº	2020.03

São Paulo, 20 de Novembro de 2020.

Ao Senhor

DOUGLAS RENATO PINHEIRO

Diretor da Unidade de Auditoria Interna

Universidade Federal de São Paulo

RELATÓRIO DE AUDITORIA

1. INTRODUÇÃO:

A Unidade de Auditoria Interna – AUDIN, órgão vinculado ao Conselho Universitário - CONSU da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, nos termos do art. 133-A a 133-C, c.c. art. 136, III, do Regimento Geral da UNIFESP, em conformidade com o Decreto federal nº 3.591, de 6 de setembro de 2000 e em execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2020, apresenta o Relatório de Auditoria relacionado ao objeto identificado no item *Escopo dos Exames*.

2. ESCOPO DOS EXAMES:

O presente trabalho tem como escopo verificar o atendimento das recomendações contidas no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, de 22 de agosto de 2019, que trata de orientações de boas práticas de gestão no âmbito do PNAES. (0455550), assim como aspectos de controles internos adotados sobre o tema.

3. VERIFICAÇÃO:

Por meio de Solicitação direcionada à gestão, a Unidade de Auditoria Interna formulou as seguintes questões:

OFÍCIO-CIRCULAR SESU/MEC

Informar e, conforme o caso, demonstrar as medidas que foram tomadas em atendimento às recomendações contidas no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, de 22 de agosto de 2019, que trata de orientações de boas práticas de gestão no âmbito do PNAES. (0455550)

MAPEAMENTO DE PROCESSOS

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis possui mapeamento(s) dos processos de concessão de auxílios de assistência estudantil oriundos do PNAES? Em caso positivo, pedimos a gentileza de que seja(m) disponibilizado(s).

Resposta do Setor: (0477102)

As ações de assistência estudantil desenvolvidas pela Prae que utilizam os recursos do PNAES estão em conformidade com o Decreto No. 7.234, de 19 de julho de 2010 (disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm) e OFÍCIO-CIRCULAR N° 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, de 22 de agosto de 2019.

Ao longo desta resposta, apresentamos o detalhamento das principais ações de permanência estudantil realizadas com recursos do PNAES: (1) Programa de Auxílio para Estudantes (PAPE); (2) Auxílio Creche; (3) Subsídio de alimentação nos restaurantes universitários e (4) Bolsa de Iniciação à Gestão (BIG). Buscamos inserir links para informações relevantes que estão no site da PRAE e anexar documentos que podem subsidiar o processo de auditoria interna.

O detalhamento da execução orçamentária de todos os recursos da Universidade, inclusive os destinados à assistência estudantil (ação orçamentária 4002), pode ser acessado em: <https://www.unifesp.br/reitoria/transparencia/>

Além disso, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae) encaminha anualmente para o MEC as informações sobre a execução do Programa Nacional de Permanência Estudantil (PNAES). No momento, estamos preenchendo as informações referentes ao ano de 2019.

1. PROGRAMA DE AUXÍLIO PARA ESTUDANTES (PAPE)

Dentre as atividades desenvolvidas pela Prae, o programa mais abrangente destinado a estudantes vulneráveis é o Programa de Auxílio para Estudantes (PAPE). Conforme consta no site (disponível em: <https://www.unifesp.br/reitoria/prae/programas/programas/pape-e-pbp/pape>), o PAPE elege como prioridade aquelas necessidades consideradas básicas previstas no PNAES: alimentação, transporte, moradia e creche.

Por meio de editais publicados anualmente, estudantes se inscrevem e após análise socioeconômica criteriosa, feita pela equipe de Assistentes Sociais dos Núcleos de Apoio ao Estudante (NAEs) de cada Campus e da Prae, os/as estudantes elegíveis recebem seus auxílios de acordo com o nível de vulnerabilidade socioeconômica. A seguir, detalharemos as etapas que compõem a concessão e o acompanhamento dos auxílios PAPE.

1.1. Sobre os editais:

Os editais PAPE são elaborados pela Coordenadoria de Ações Afirmativas e Políticas de Permanência da PRAE (<https://www.unifesp.br/reitoria/prae/institucional/coordenadorias/caap-acoesafirmativas-e-politicas-de-permanencia>). Em seguida, são submetidos à aprovação pelo Conselho de Assuntos Estudantis (CAE).

Estudantes de todas as Unidades Universitárias da Unifesp participam do CAE (https://www.unifesp.br/images/docs/consu/resolucoes/2020/Resolu%C3%A7%C3%A3o_183_Estatuto_TextoFinal_23089.101867_2020_14.pdf) trazendo sugestões que podem ser incluídas nos editais desde que não sejam contrárias às orientações previstas no Decreto No. 7.234, no Ofício-Circular N° 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC e aos limites orçamentários do referido ano.

Após aprovados pelo CAE, os editais são disponibilizados no site da Prae (<https://www.unifesp.br/reitoria/prae/editais/editais/auxilio-permanencia/fechado>) e são amplamente divulgados.

Conforme pode ser observado no Edital Prae No. 11/2018 (Doc 4 edital_pape_unifesp_2019), atendíamos as diretrizes do Decreto no. 7.234, nas Disposições Gerais (item 1) e na Desativação (item 7), a saber:

- O PAPE/UNIFESP/ 2019 é destinado exclusivamente aos(às) estudantes matriculados(as) nos cursos presenciais de graduação de todos os campi da Unifesp que se apresentem em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O PAPE/UNIFESP visa criar condições de permanência e melhoria na qualidade do aproveitamento da formação acadêmica aos(às) estudantes nessas condições.
- Somente receberão auxílio estudantes com situação de matrícula “em curso” no Sistema de Informações Universitárias (SIU), após o prazo para a exclusão de Unidades Curriculares (UCs) e para o trancamento de matrícula, previsto no calendário acadêmico de 2019 e que estiverem regularmente matriculados(as) em no mínimo duas Unidades Curriculares (UCs) em cursos presenciais de graduação, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados.

Terá o auxílio desativado o(a) estudante que: a) não atender, em qualquer tempo, às convocações; b) for reprovado(a) conforme indicações a seguir:

Unidades Curriculares (UCs) matriculada(o)	Condicionante para Continuidade de Concessão
02 UCs	Não poderá reprovar por faltas
de 03 a 05 UCs	Poderá ter até uma reprovação por faltas
06 ou mais UCs	Poderá ter até duas reprovações por faltas

c) não estiver regularmente matriculado(a) em no mínimo duas Unidades Curriculares (UCs) em cursos presenciais de graduação, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados.

- *Inconsistências das informações de renda própria ou do grupo familiar.*
- *Inconsistências das informações sobre composição familiar.*
- *Irregularidades nos documentos entregues.*

No Edital Prae No. 01/2020 (Doc 5 edital_01_2020_pape) incluímos algumas recomendações indicadas no Ofício-Circular No. 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESUMEC, de 22 de agosto de 2019, como pode ser observado no Quadro 1.

Quadro 1. Alterações no Edital Prae1 após o recebimento do Ofício-Circular No. 16/2019.

	Edital Prae No. 11/2018	Edital Prae No. 01/2020
Disposições gerais	1.1 O PAPE/UNIFESP/ 2019 é destinado exclusivamente aos(às) estudantes matriculados(as) nos cursos presenciais de graduação de todos os campi da Unifesp que se apresentem em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O PAPE/UNIFESP visa criar condições de permanência e melhoria na qualidade do aproveitamento da formação acadêmica aos(às) estudantes nessas condições.	1.1 O PAPE/UNIFESP 2020 é destinado exclusivamente aos(às) estudantes matriculados(as) nos cursos presenciais de graduação de todos os campi da Unifesp, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio e que se apresentem em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O PAPE/UNIFESP 2020 visa criar condições de permanência e melhoria na qualidade do aproveitamento da formação acadêmica aos(às) estudantes nessas condições.
		1.4 Terão prioridade os(as) estudantes com perfis mais vulneráveis socioeconomicamente, não beneficiários(as) do Programa Bolsa Permanência (PBP), cursando a sua primeira graduação e que não tiveram o auxílio PAPE desativado devido reprovações por frequência no ano anterior, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados.

¹ Os Editais Prae No. 11/2018 e No. 01/2020 também estão disponíveis em <https://www.unifesp.br/reitoria/prae/editais/editais/auxilio-permanencia/fechado>

Desativação	7.1 Terá o auxílio desativado o(a) estudante que: a) não atender, em qualquer tempo, às convocações; b) for reprovado(a) conforme indicações a seguir:	8.1 A pedido do(a) estudante. 8.2 Terá o auxílio desativado o(a) estudante que: 8.2.1 Não atender em até 05 (cinco) dias úteis às convocações do Serviço Social do NAE; 8.2.2 For reprovado(a) conforme indicações a seguir:															
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Unidades Curriculares (UCs) matriculada(o)</th> <th>Condicionante para Continuidade de Concessão</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>02 UCs</td> <td>Não poderá reprovar por faltas</td> </tr> <tr> <td>de 03 a 05 UCs</td> <td>Poderá ter até uma reprovação por faltas</td> </tr> <tr> <td>06 ou mais UCs</td> <td>Poderá ter até duas reprovações por faltas</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades Curriculares (UCs) matriculada(o)	Condicionante para Continuidade de Concessão	02 UCs	Não poderá reprovar por faltas	de 03 a 05 UCs	Poderá ter até uma reprovação por faltas	06 ou mais UCs	Poderá ter até duas reprovações por faltas	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Unidades Curriculares (UCs) matriculada(o)</th> <th>Condicionante para Continuidade de Concessão</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>02 UCs</td> <td>Não poderá reprovar por faltas</td> </tr> <tr> <td>de 03 a 05 UCs</td> <td>Poderá ter até uma reprovação por faltas</td> </tr> <tr> <td>06 ou mais UCs</td> <td>Poderá ter até duas reprovações por faltas</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades Curriculares (UCs) matriculada(o)	Condicionante para Continuidade de Concessão	02 UCs	Não poderá reprovar por faltas	de 03 a 05 UCs	Poderá ter até uma reprovação por faltas	06 ou mais UCs
Unidades Curriculares (UCs) matriculada(o)	Condicionante para Continuidade de Concessão																
02 UCs	Não poderá reprovar por faltas																
de 03 a 05 UCs	Poderá ter até uma reprovação por faltas																
06 ou mais UCs	Poderá ter até duas reprovações por faltas																
Unidades Curriculares (UCs) matriculada(o)	Condicionante para Continuidade de Concessão																
02 UCs	Não poderá reprovar por faltas																
de 03 a 05 UCs	Poderá ter até uma reprovação por faltas																
06 ou mais UCs	Poderá ter até duas reprovações por faltas																
	c) não estiver regularmente matriculado(a) em no mínimo duas Unidades Curriculares (UCs) em cursos presenciais de graduação, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados. 7.2 Inconsistências das informações de renda própria ou do grupo familiar. 7.3 Inconsistências das informações sobre composição familiar. 7.4 Irregularidades nos documentos entregues.	8.2.3 Não estiver regularmente matriculado(a) em no mínimo duas Unidades Curriculares (UCs) em cursos presenciais de graduação, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados; 8.2.4 Trancar a matrícula ou cancelar a matrícula; 8.2.5 For concluído processo de jubramento; 8.2.6 Apresentar inconsistências das informações de renda própria e/ou da composição do grupo familiar; 8.2.7 Apresentar irregularidades nos documentos entregues.															

1.2. Sobre as inscrições no PAPE:

Até 2019, o/a estudante entregava presencialmente a documentação (relação de documentos e declarações disponíveis em: <https://www.unifesp.br/reitoria/prae/editais/editais/auxilio-permanencia/anexos>) exigida no edital, necessária para a análise socioeconômica, no Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE) do campus no qual está regularmente matriculado/a.

Em 2020, a inscrição e entrega da documentação passou a ser realizada pelo Sistema Pape, sistema desenvolvido pela equipe da Superintendência de Tecnologia de Informação (STI) da Unifesp. O Sistema PAPE está disponível na intranet em: <https://sistemas.unifesp.br/prae/pape/pape.php>

Por meio do Sistema PAPE e digitalização de todos os documentos comprobatórios, ampliamos as condições para realizar o acompanhamento do processo de análise e concessão dos auxílios.

1.3. Sobre a análise socioeconômica e identificação de níveis de vulnerabilidade:

Conforme descrito no Edital Prae No. 01/2020, a primeira análise socioeconômica do/a estudante é realizada pelo Serviço Social do Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE) do Campus, a partir das informações socioeconômicas e dos documentos comprobatórios. Não havendo dúvidas quanto à adequação do/a estudante aos perfis atendidos pelo PAPE, o pedido é deferido.

A segunda análise, realizada pelos membros da Comissão de Avaliação e Estudo do PAPE e PBP (<https://www.unifesp.br/reitoria/prae/institucional/prae/comissoes/objetivos-comissaoavalicao>), ocorre em casos que geram necessidade de informações complementares para a conclusão da análise socioeconômica. O processo de uma segunda avaliação implica na possibilidade de que sejam pedidos documentos complementares, entrevistas, atendimentos interdisciplinares com a equipe do NAE, realização de visita domiciliar (se necessária), entre outros.

Conforme descrito no item 3 (<https://www.unifesp.br/reitoria/prae/programas/programas/pape-e-pbp/pape>), trabalhamos com o princípio de análise combinada de variáveis, ou seja, a partir desse princípio, nenhuma variável isolada é suficiente para compor o perfil socioeconômico, é a sua combinação que permitirá apontar os casos de vulnerabilidade.

A atribuição de auxílios é feita a partir dos graus de vulnerabilidade identificados na população global de estudantes que atendem aos requisitos do PAPE. Sendo assim, o que define o valor a ser concedido é a situação de vulnerabilidade apresentada pelo/a estudante e avaliada, de forma sempre global, pela equipe dos NAEs e pela Comissão de Estudo e Avaliação PAPE e PBP.

Com o objetivo de promover uma distribuição mais equitativa dos auxílios, considerando as situações diversas apresentadas pelos/as estudantes e buscando, conforme descrito nas diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES em seu artigo 2º, “democratizar as condições de permanência dos estudantes em seu curso de graduação e minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão do curso”, entre outros, trabalhamos com níveis de vulnerabilidade socioeconômica, pretendendo, assim, garantir o princípio da equidade de condições. Deste modo, a atribuição dos auxílios é realizada não apenas a partir da finalidade representada por modalidade de auxílios e sim pelas necessidades dos/as estudantes, pela identificação de perfis socioeconômicos e sua correspondente faixa de valores, conforme demonstramos a seguir:

Perfil I: caracteriza situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica;

Perfil II: caracteriza situação de alta vulnerabilidade socioeconômica;

Perfil III: caracteriza situação de média vulnerabilidade socioeconômica;

Perfil IV: caracteriza situação de baixa vulnerabilidade socioeconômica;

Perfil V: caracteriza situação de vulnerabilidade financeira.

PERFIL	INTERVALO DE IC ¹ (Combinado com análise social)	REFERENCIAL DE VALORES (Salário mínimo)	REFERENCIAL DE VALOR DE AUXÍLIO PAPE A SER CONCEDIDO
Perfil I	0 a 197	0 a ¼ de salário mínimo	R\$ 746,00
Perfil II	198 a 394	¼ a ½ de salário mínimo	R\$ 586,00

Perfil III	395 a 788	½ a 1 de salário mínimo	RS 373,00
Perfil IV	789 a 985	1 a 1 ¼ de salário mínimo	RS 213,00
Perfil V	986 a 1497	1 ¼ a 1 ½ de salário mínimo	RS 160,00

¹ As faixas de definição do Índice de Classificação (IC) propostas baseiam-se nos valores do salário mínimo de 2019 (R\$ 998,00) e avaliação de agravantes e atenuantes que serão considerados na análise socioeconômica.

1.4. Sobre a divulgação do resultado:

Os resultados são publicados no site da PRAE (<https://www.unifesp.br/reitoria/prae/editais/editais/auxilio-permanencia/resultados>). Constam da publicação o número de matrícula do(a) estudante e seu status (deferido, indeferido ou em análise). Após a publicação dos resultados, os/as estudantes que tiveram seus pedidos deferidos assinam o Termo de Consentimento (<https://www.unifesp.br/reitoria/prae/editais/editais/auxilio-permanencia/anexos>), de acordo com a convocação do Serviço Social do NAE, sem o qual o auxílio não é efetivado.

1.5. Sobre o pedido de recurso:

Recursos mediante resultados publicados podem ser interpostos em até 10 (dez) dias úteis após a sua divulgação, por meio de formulário próprio disponível no site da PRAE (<https://www.unifesp.br/reitoria/prae/editais/editais/auxilio-permanencia/anexos>).

A apreciação das solicitações de recursos é realizada pela Comissão de Avaliação e Estudo do PAPE e PBP no prazo de até 60 dias. A decisão emitida pela PRAE após a apreciação do recurso pela Comissão de Avaliação e Estudo do PAPE e PBP é final, não cabendo a interposição de um novo pedido de recurso.

1.6 Sobre o pagamento do auxílio:

Após o deferimento, o/a estudante deverá apresentar os dados bancários de conta corrente individual e em seu nome. Os dados bancários do/a estudante são cadastrados pelas Assistentes Sociais no Portal Acadêmico (<http://www.portalacademico.unifesp.br/>) onde temos o “Prae-Controle de Bolsas”.

Mensalmente, as Assistentes Sociais e a Prae conferem a situação de matrícula dos/as estudantes beneficiários/as do auxílio PAPE para verificar se está de acordo com as normas do edital e em conformidade com as orientações do Ofício-Circular No. 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC. Caso alguma inconformidade seja diagnosticada, o auxílio é imediatamente desativado. Após essa conferência, o relatório de pagamento é gerado pelo Sistema Prae – Pagamento de Bolsas (Doc 6 PAPE_OUT_20) e encaminhado via SEI (2019: Processo 23089.000601/2019-11 e 2020: Processo 23089.100043/2020-19) para a Pró-Reitoria de Administração que efetua o depósito do auxílio na conta corrente do/a estudante.

Os relatórios referentes aos pagamentos dos auxílios desde o ano de 2014 estão disponíveis no site da Prae (<https://www.unifesp.br/reitoria/prae/relatorioscontrole/2014>).

1.7 Sobre a reanálise socioeconômica dos valores concedidos:

Conforme previsto no Edital Prae No. 11/2018 e/ou no Edital Prae No. 01/2020, em caso de mudança de situação socioeconômica, o/a estudante já beneficiado/a precisa comunicar o Serviço Social do NAE do seu Campus e deve solicitar reanálise, em qualquer período do ano, mediante apresentação documental correspondente. Esse pedido será analisado pelo Serviço Social e novos documentos poderão ser solicitados. O pedido de reanálise com seu respectivo parecer será comunicado à Comissão de Avaliação e Estudo PAPE e PBP na reunião mensal. A decisão da reanálise é final e válida por um semestre.

A qualquer momento a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá convocar os/as estudantes ativos/as no PAPE para a entrega de documentação referente à reanálise socioeconômica.

Importante sinalizar que o desvio de finalidade do recurso ou omissão de informações configura transgressão às normas do edital e o/a estudante responde por isso. Realizamos reanálise socioeconômica e averiguamos sempre que há denúncia ou suspeita de irregularidade.

A Prae vem enfrentando diversos desafios para poder viabilizar a manutenção dos programas e projetos relacionados à assistência estudantil, tendo em vista a redução deflacionada dos recursos PNAES desde 2016, o fim da entrada de novos/as estudantes no Programa Bolsa Permanência (PBP) do MEC e no Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisae), entre outros. Por outro lado, a Prae conseguiu atender a todos/as estudantes

socioeconomicamente vulneráveis da Unifesp, sem listas de espera e sem recusar quem tem o perfil dos nossos editais, os quais, por sua vez, atendem a legislação pertinente.

2. PROGRAMA AUXÍLIO CRECHE

O Programa Auxílio Creche/Unifesp é destinado exclusivamente aos/às estudantes matriculados/as nos cursos presenciais de graduação de todos os campi da Unifesp que se apresentem em situação de vulnerabilidade socioeconômica e tenham filhos/as em idade entre zero e seis anos completos. Visa criar condições de permanência e melhoria na qualidade do aproveitamento da formação acadêmica aos/às estudantes com filhos/as.

Somente recebem auxílio creche estudantes com situação de matrícula “em curso” no Sistema de Informações Universitárias (SIU), após o prazo para exclusão de Unidades Curriculares (UCs) e trancamento de matrícula, previsto no calendário acadêmico, e que estiverem regularmente matriculados/as em no mínimo duas Unidades Curriculares (UCs) em cursos presenciais de graduação, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados.

O valor do auxílio creche é R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por criança entre zero e seis anos completos.

Poderão inscrever-se no Programa Auxílio Creche/Unifesp apenas estudantes beneficiários/as do auxílio PAPE. Para inscrição, o/a estudante deverá entregar o Formulário Programa Auxílio Creche/Unifesp (disponível em: <https://www.unifesp.br/reitoria/prae/editais/editais/creche/formularios-anexos>), juntamente com a documentação comprobatória da situação de responsabilidade legal por filhos/as em idade de zero até no máximo seis anos completos, no Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE).

O edital auxílio creche vigente em 2020 (Edital Prae No. 02/2020) está disponível em: <https://www.unifesp.br/reitoria/prae/editais/editais/creche/aberto#>

3. SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO NOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS

3.1 Política de Alimentação como documento diretivo

A Política de Alimentação da Unifesp, aprovada pelo Conselho de Assuntos Estudantis em 08.08.2017, é o documento diretivo para o funcionamento adequado dos Restaurantes Universitários (RUs) e está disponível no site da Prae (<https://www.unifesp.br/reitoria/prae/institucional/documentos/politica-de-alimentacao>).

3.2 Elaboração do termo de referência

Em maio de 2019, a Pró-Reitoria de Administração nomeou a equipe de Planejamento para Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições nos campi da UNIFESP. Essa equipe trabalhou com os estudos preliminares, elaboração do mapa de risco, redação da minuta de contrato, elaboração do termo de referência, captação dos orçamentos e análise crítica dos orçamentos obtidos.

3.3 Contratação das empresas por licitação pública

A contratação das empresas foi realizada por meio de licitação pública, cujos contratos estão disponíveis no site da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (<https://www.unifesp.br/reitoria/prae/restaurante-universitario/rus/os-contratos>). Os valores unitários das refeições para cada Campus correspondem a:

Baixada Santista R\$ 7,61

Diadema R\$ 8,47

Guarulhos R\$ 8,40

Osasco R\$ 8,00

São José dos Campos R\$ 8,11

São Paulo R\$ 7,89

Os estudantes de graduação possuem subsídio oriundo de recursos do PNAES e pagam o valor de R\$ 2,50 por refeição. Cada estudante pode realizar duas refeições por dia nos RUs e sua entrada é controlada pelo sistema informatizado de acesso aos restaurantes. Já os estudantes de pós-graduação recebem subsídio oriundo de recursos próprios da Universidade e pagam o valor de R\$ 3,50, sendo permitido a realização de duas refeições por dia.

3.4 Controle de consumo pelo Sistema de RU

Conforme estipulado pela Política de Alimentação da Unifesp (<https://www.unifesp.br/reitoria/prae/institucional/documentos/politica-de-alimentacao>), o controle de vendas e de acesso aos RUs é realizado por meio de sistema informatizado, único e auditável criado pelo Departamento de Tecnologia e Informação da Unifesp. Esse sistema é monitorado pela Prae e pelas diretorias de cada Campus, que designa servidor/a responsável do Departamento de Tecnologia da Informação ou equivalente para atestar os relatórios gerados. O sistema informatizado dos Restaurantes Universitários da Unifesp começou a ser utilizado por todos os Campi a partir de 2017. O total de refeições servidas nos últimos dois anos em todos os Campi, incluindo almoço e jantar foi de 519.268 refeições (2019) e 541.116 refeições (2018).

O sistema informatizado dos RUs é disponibilizado apenas para usuários formalmente autorizados pelas diretorias dos Campi e para a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis. Por meio dele, é possível acompanhar em tempo real a venda dos tíquetes e as entradas dos usuários. O sistema fornece relatórios variados de acordo com os filtros aplicados como período, tipo de refeição, tipo de usuário, campus e unidade dos restaurantes etc.

Outra forma de controle do consumo nos RUs é a realização das pesquisas de satisfação com todos/as os/as usuários/as, que avaliam a opinião desses/as quanto à qualidade dos serviços prestados. As pesquisas são realizadas uma vez ao ano e seus resultados estão disponíveis no site da Prae (<https://www.unifesp.br/reitoria/prae/restaurante-universitario/rus/pesquisa-desatisfacao>).

3.5 Atuação dos fiscais de contrato

A atuação dos fiscais dos contratos dos RUs, que são nomeados pelas diretorias dos Campi, é amparada, além das normativas e diretrizes gerais para a fiscalização de contratos com a administração pública, pela política de alimentação da Unifesp. No ano de 2019, a Prae realizou um treinamento com todos os fiscais com o intuito de abordar aspectos técnicos relacionados aos serviços de alimentação e nutrição. No site da Prae está publicada a relação de cada fiscal e seu suplente correspondentes aos RUs, bem como o seu contato (<https://www.unifesp.br/reitoria/prae/restaurante-universitario/rus/fiscaisde-contrato>).

3.6 Atuação das comissões locais e centrais de alimentação.

A Política de Alimentação da Unifesp estabeleceu a criação das comissões locais e central de alimentação, constituídas pelos fiscais e gestores dos contratos, por servidores de cada NAE (Núcleo de Apoio ao Estudante), representantes discentes, docentes e técnicos administrativos. Além destes membros, a comissão central também conta com a participação da nutricionista e do/a coordenador/a de Ações Afirmativas da Prae. As funções dessas comissões também estão detalhadamente descritas na Política de Alimentação da Unifesp.

4. PROGRAMA DE INICIAÇÃO À GESTÃO (BIG)

Trata-se de um programa de permanência estudantil da Unifesp dividido em três modalidades: BIG Universal, BIG Prae/NAE e o BIG Acessibilidade (<https://www.unifesp.br/reitoria/prae/programas/programas/big>).

O Programa de Bolsa de Iniciação à Gestão – BIG UNIVERSAL tem como objetivo fortalecer as ações de assistência e permanência estudantil no âmbito institucional contribuindo com as políticas propostas pela PRAE e no apoio, criação, ampliação, desenvolvimento e execução de projetos que incidam na vivência dos/as estudantes e na prevenção da evasão, do sofrimento acadêmico, entre outros aspectos que dificultam a permanência dos/as estudantes na Unifesp. Além disso, visa oferecer ao/à estudante espaços e condições para a iniciação e desenvolvimento de atividades que promovam aprimoramento de suas futuras habilidades profissionais.

O Programa de Bolsa de Iniciação à Gestão – BIG PRAE tem como objetivo envolver os/as estudantes bolsistas em atividades que promovam a criação, o acompanhamento e o aprimoramento de políticas institucionais propostas pela PRAE, em parceria com o Serviço de Saúde do Corpo Discente (SSCD) e os Núcleos de Apoio Ao Estudante (NAEs) nos campi, para potencializar as ações de permanência estudantil.

O Programa de Bolsa de Iniciação à Gestão – BIG ACESSIBILIDADE tem como objetivo envolver os/as estudantes bolsistas em atividades que promovam o acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

A inscrição para cada uma das modalidades do Programa BIG é por meio de editais, mas, infelizmente, devido à restrição orçamentária, não foi oferecido em 2020. Para conhecer um pouco dos projetos desenvolvidos em 2019 pelos/as estudantes no Programa BIG, acesse: <https://www.unifesp.br/reitoria/prae/publicacoes/publi/mostra-big-2019/bigaccessibilidade>

Acompanharam a manifestação os documentos anexos (0477107); (0477108); (0477109); (0477112); (0477116) e (0477118).

=====
Em Solicitação complementar por meio do ofício 78, a Unidade de Auditoria Interna formulou as seguintes questões: (0490484)

MAPEAMENTO E GESTÃO DE RISCOS

A PRAE possui formalizado documento de mapeamento e gestão dos riscos no âmbito do PNAES? Em caso positivo, favor disponibilizá-lo.

Resposta do Setor: (0500293)

A Portaria no. 966, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da Unifesp está disponível em: https://www.unifesp.br/reitoria/proadmin/images/Governanca/Portaria_n_966_2018_-_Politica_de_Gestao_de_riscos.pdf.

Como previsto na Política de Gestão de Riscos, o Pró-Reitor de Assuntos Estudantis é membro do Comitê de Governança, Riscos e Controles (<https://www.unifesp.br/reitoria/proadmin/images/Governanca/Integridade/Plano%20de%20Integridade%20Unifesp.pdf>) e https://integridadepublica.unifesp.br/images/documentos/relatorios/Relatorio_Aprov_Plano_e_Lista.pdf) tendo como responsabilidades: assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a política de gestão de riscos e monitorar o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a política.

No âmbito do Comitê, a gestão do PNAES é um dos riscos operacionais financeiro/orçamentário classificado como “alto”. Decidiu-se que tal informação, assim como o plano de ação para mitigar os riscos, configuravam informações estratégicas e sigilosas da instituição, razão pela qual não estão publicadas no site da Unifesp. A qualquer momento, os Auditores podem solicitar acesso ao mapeamento e plano de ação do Comitê de Governança, Riscos e Controles.

=====

DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA

Como é feita a divulgação do programa de assistência estudantil no âmbito da UNIFESP, de forma a atingir o público alvo da política? Favor indicar os canais de divulgação.

Resposta do Setor: (0500293)

Os Programas Estudantis (<https://www.unifesp.br/reitoria/prae/programas/programas/programas-estudantis>) e as demais ações da Prae são amplamente divulgados por meio do site da Unifesp (<https://www.unifesp.br/reitoria/prae/#>), Manual de Estudante Unifesp (Documento 1, também disponível em <https://www.unifesp.br/reitoria/prae/#>), murais nos campi e páginas dos Núcleos de Apoio ao Estudante (NAEs) (<https://www.unifesp.br/reitoria/prae/nae/naes/contato-teste>) com informações contínuas sobre os programas de assistência e demais frentes.

A Prae e os NAEs também utilizam o Facebook para divulgar suas ações.

Facebook: PRAE: <https://www.facebook.com/PRAE.UNIFESP>

São realizadas apresentações nas semanas de recepção de calouros/as em cada Campus. No caso específico do Programa de Auxílio Permanência (PAPE), já na matrícula, há profissionais dos Núcleos de Apoio aos Estudante (NAEs) para informar e explicar os fluxos para análise e concessão dos auxílios.

No relatório de gestão 2019 (Documento 2, também disponível em <https://www.unifesp.br/reitoria/prae/institucional/documentos/relatorio-de-gestao>), descrevemos algumas atividades voltadas à divulgação do PAPE:

NAE Baixada Santista: p. 47 e p. 62 e 63; NAE Diadema: p. 76 a 78; NAE Guarulhos: p. 80 e 81; NAE Osasco: p. 86; NAE São José dos Campos: p. 114; NAE São Paulo: p. 117 e p. 120 a 122.

Para aumentar a comunicação entre a Prae e os/as estudantes, criamos um site, o “Olá, estudante”, disponível em <http://www.estudantes.sites.unifesp.br/index.html>. Neste site, também divulgamos sobre o PAPE (<http://www.estudantes.sites.unifesp.br/bolsas-eauxilios.html>).

Desde 2018, o/a estudante pode cadastrar seu telefone para receber, via Whatsapp, informações relevantes sobre permanência estudantil.

PARTICIPAÇÃO DISCENTE

A Unifesp oportuniza a participação do corpo discente nas decisões envolvendo as áreas de assistência estudantil em que os recursos do PNAES devam ser aplicados?

Resposta do Setor: (0500293)

Como descrito no Artigo 27 do Estatuto da Unifesp

(https://www.unifesp.br/images/docs/consu/resolucoes/2020/Resolu%C3%A7%C3%A3o_183_Estatuto_TextoFinal_23089.101867_2020_14.pdf), compete ao Conselho de Assuntos Estudantis (CAE): III – formular proposta para a destinação do orçamento consignado à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, encaminhá-la ao Consu para decisão e acompanhar a aplicação desse orçamento; e, VIII – aprovar os editais da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, em consonância com as ações desse órgão e a política de permanência estudantil da Unifesp. Dessa maneira, assim que há confirmação da verba disponível para a Prae, o orçamento, proveniente majoritariamente do PNAES, é apresentado no CAE e os/as estudantes², assim como os demais membros do conselho, podem participar tanto da discussão relacionada à distribuição dos recursos, como da construção dos editais por meio dos quais a verba será utilizada (Documentos 3 a 5).

Além da participação no CAE, a Prae mantém diálogo constante com os/as estudantes por meio de reuniões e audiências públicas.

Estudantes de todas as Unidades Universitárias da Unifesp participam do Conselho de Assuntos Estudantis (CAE)

(https://www.unifesp.br/images/docs/consu/resolucoes/2020/Resolu%C3%A7%C3%A3o_183_Estatuto_TextoFinal_23089.101867_2020_14.pdf). É o Conselho com o maior número de participantes discentes.

=====

CONTROLES INTERNOS: LIMITE TEMPORAL DE PERMANÊNCIA

Existe limite de permanência do estudante como beneficiário do programa em conformidade com tempo de duração do curso registrado no cadastro de cursos do e-MEC?

Resposta do setor: (0500293)

A concessão de auxílios estudantis é realizada no sistema Prae-Controle de Bolsas que tem por base o Sistema Integrado Universitário (SIU) da Unifesp. O SIU tem os dados pessoais dos/as estudantes, data de primeira matrícula na Unifesp e tempo máximo de integralização do curso. Quando o/a estudante atinge o prazo máximo de integralização do curso em que está matriculado/a, o sistema Prae-Controle de Bolsas indica “bolsa irregular”. Detectada e confirmada a causa da inconsistência, o/a estudante é excluído/a do PAPE.

Acompanharam a manifestação os documentos anexos (0500296); (0500298); (0500300); (0500305) e (0500308).

4. ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA

Dentre os aspectos analisados e as respostas apresentadas, não foram encontradas impropriedades sujeitas a eventual emissão de recomendação por parte desta Audin.

Cabe informar que está previsto no projeto do Plano Anual de auditoria Interna – PAINT, a execução de auditoria no âmbito da PRAE/PNAES para o ano de 2021.

5. CONCLUSÃO:

Eis o relatório em sua versão definitiva, considerando a ausência de achados e recomendações por parte desta Audin.

Integram este relatório os documentos contidos no processo eletrônico 23089.104176/2020-64, do Sistema Eletrônico de Informações – SEI UNIFESP.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Viar Ferraresi, Auditor**, em 26/11/2020, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gileno Ramos Rodrigues, Auditor**, em 26/11/2020, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **0511635** e o código CRC **D9D0CC5E**.

Referência: Processo nº 23089.104176/2020-64

Especificação do Processo: PAINT 2020 - Assistência estudantil

Descrição do documento: Relatório de Auditoria 2020.03

SEI nº 0511635